ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA (GAMBATTO VEICULOS LTDA., CNPJ: 76.863.877/0001-78) PARA REVISÃO DE 60.000 KM DO VEÍCULO FIAT ARGO DRIVE 1.0, PLACA RYY1E27, DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-SC, VISANDO A MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA.

2. LOCAL DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC

3. CONTATO

E-mail: saude_fx@faxinal.sc.gov.br
Telefone: 49 3436- 4331
Responsável: Fabiana Freisleben

4 . INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

5 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

Faz-se necessária contratação de concessionária autorizada é pela manutenção da garantia. As fabricas, oferecem de três a cinco anos desse benefício, mas estando

condicionado à revisão feita pela concessionária autorizada, seguindo o manual do veículo e cronograma indicado.
Observa-se ainda que, as montadoras quando oferecem a garantia a longo prazo para os seus modelos, impõe a condição de que as revisões periódicas devem ser realizadas pelas concessionarias autorizadas, mantendo um serviço adequado conforme a necessidade de cada veículo.
Por conseguinte, caso a manutenção não seja realizada nas concessionárias autorizadas, o veículo pode perder a proteção contra falhas de materiais, defeitos de fabricação, de montagem de peças, pintura e demais defeitos que podem ocorrer durante o uso e tempo que o veículo ainda esteja em garantia.
Diante da verificação da necessidade e justificativa de contratação do objeto para a realização da despesa, analisa-se a formalidade e legalidade da contratação através de inexigibilidade de licitação, que está amparada legalmente e aliado a necessidade premente da Administração.

6. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	**Responsável**
Secretaria Municipal de Saúde	Fabiana Freisleben

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).
O Município de Faxinal dos Guedes encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei n° 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.
Sendo assim, os documentos exigidos serão:
O vencedor deverá apresentar regularidade fiscal, social, trabalhista e jurídica.
Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela Prefeitura de Faxinal dos Guedes, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação aos métodos e prazos propostos.

9 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).
Estima-se a necessidade conforme quantitativo abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1,45	Hora	Sexta Revisão Flex/Terc	342,00	495,90
2	01	Und	Elemento Filtra	78,36	78,36
3	01	Und	Filtro Combustível	31,28	31,28
4	2,54	Und	Óleo do Motor 0w20 tambor	79,86	202,84
5	01	Und	Filtro Óleo Mot	69,62	69,62
06	0,50	Hora	Oxi-Sanitização	200,00	100,00
07	01	Und	Elemento Filtra	80,00	80,00
08	01	Und	Kit Descontaminação	280,00	280,00
09	0,10	Hora	Recomendados	342,00	34,20
10	01	Und	Otimizador Combustível	65,00	65,00
11	01	Und	LM-3000 Limpa Bico Flex	135,00	135,00
12	01	Und	Lub. Partes Moveis Brazzo-Mopar	70,00	70,00
13	01	Und	Fluído Radiados (Nivele)	45,00	45,00
14	01	Und	Flue-Descontaminante para motor	130,00	130,00
15	01	Und	12D – Protetor de Metais 200ml	160,00	160,00
16	0,60	Hora	Alinhamento das Rodas Dt.	300,00	180,00
17	0,50	Hora	Limpeza Corpo Aceler	280,00	140,00
18	0,50	Hora	Limpeza e Lubrificação Sistema de Freios	400,00	200,00
19	0,50	Hora	Protec aplicação prot. Motor	200,00	100,00
20	0,40	Hora	Pneu/Roda balanc. No veic.	250,00	100,00
TOTAL GERAL					2.697,20

10 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)
Após levantamento de mercado, encontrou-se que a opção para a Administração Pública para a referida contratação, e a escolha da empresa GAMBATTO VEÍCULOS LTDA em

virtude de ser a única autorizada da fabricante FIAT no município de Chapecó para realizar revisões programadas, conforme se comprova pelo site https://www.fiat.com.br/concessionarias, possuindo a concessionária exclusividade na prestação dos serviços na cidade.
Resta, pois, latente a razão da escolha da empresa, uma vez que se trata da autorizada da rede da fabricante mais próxima ao Município de Faxinal dos Guedes/SC, restando prejudicada a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento seria inviável e acarretaria prejuízos à Administração, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.
Ressalta-se que foi realizada a conferência dos documentos apresentados, sendo a presente contratada habilitada, pois está com a regularidade fiscal em dia.

A escolha pela concessionária autorizada mais próxima do município de Faxinal dos Guedes, sendo o município de Chapecó/SC para a realização da revisão de 60.000 km do veículo se justifica por diversos fatores que visam assegurar a qualidade, segurança e a conformidade com as especificações do fabricante. Abaixo, são elencados os principais motivos que embasam esta decisão:

1. **Autorização e Qualificação Técnica**: As concessionárias autorizadas são credenciadas pelo fabricante do veículo e possuem profissionais treinados e certificados para realizar serviços de manutenção, seguindo rigorosamente as diretrizes e os padrões técnicos do fabricante. Isso garante que a revisão de 60.000 km seja feita de acordo com as especificações recomendadas, evitando danos ao veículo e mantendo a garantia de fábrica, caso aplicável.
2. **Uso de Peças Originais**: A escolha por uma concessionária autorizada assegura o uso de peças genuínas e recomendadas pelo fabricante, o que contribui para a durabilidade do veículo e a manutenção de sua performance. O uso de peças não autorizadas pode comprometer a segurança e a integridade do veículo, além de invalidar eventuais garantias.
3. **Proximidade Geográfica**: A localização da concessionária mais próxima de Faxinal dos Guedes contribui para a redução de custos logísticos e otimização de tempo na execução da revisão. A proximidade também facilita o acesso da contratante em caso de necessidade de consultas adicionais, esclarecimento de dúvidas ou eventual acompanhamento do serviço, aumentando a conveniência e a transparência no processo de manutenção.
4. **Histórico de Atendimento e Confiabilidade**: Concessionárias autorizadas têm um histórico comprovado de qualidade no atendimento e execução de serviços de manutenção, o que oferece maior segurança para o cliente quanto à transparência nos procedimentos e à confiabilidade dos serviços prestados. Isso minimiza os riscos de erros operacionais e maximiza a satisfação do cliente.
5. **Suporte Pós-Serviço**: As concessionárias autorizadas oferecem suporte contínuo após a execução dos serviços, com assistência técnica, garantias sobre os serviços realizados e canais de comunicação direta para eventuais ajustes ou esclarecimentos.

Este suporte é fundamental para garantir que o veículo continue operando de acordo com as expectativas após a revisão.

11 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).
A estimativa preliminar do preço para a contratação é de R$ 2.697,20 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

12 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).
Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de concessionária autorizada mais próxima do município de Faxinal dos Guedes/SC.
A empresa GAMBATTO VEÍCULOS LTDA é a única autorizada da fabricante FIAT no município de Chapecó para realizar revisões programadas, conforme se comprova pelo site https://www.fiat.com.br/concessionarias, possuindo a concessionária exclusividade na prestação dos serviços na cidade.
Resta, pois, latente a razão da escolha da empresa, uma vez que se trata da autorizada da rede da fabricante mais próxima ao Município de Faxinal dos Guedes/SC, restando prejudicada a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento seria inviável e acarretaria prejuízos à Administração, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.
Portanto, a contratação da concessionária mais próxima é mais eficiente em termos de agilidade, especialização, redução de custos, e responsabilidade pela execução e manutenção dos serviços.

13 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).
Não se aplica.

14 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

a) Eficiência Operacional

A escolha de uma concessionária **autorizada** e **próxima** ao município de **Faxinal dos Guedes/SC** garantirá maior **agilidade** na realização dos serviços de **manutenção** e **revisões programadas**. A proximidade geográfica permitirá que:

- **Menor tempo de deslocamento** dos veículos, evitando longos períodos fora de operação.
- **Atendimento mais rápido**, com menor tempo de espera para agendamento e realização dos serviços.
- O veículo poderá ser mantido em condições ideais de funcionamento, garantindo que desempenhem suas funções sem interrupções ou atrasos.

Essa eficiência contribui para a continuidade das atividades administrativas e serviços públicos, uma vez que veículos da frota são frequentemente essenciais para a execução de diversos serviços municipais.

b) Economia de Recursos Públicos

Ao optar pela concessionária mais próxima, a Administração Municipal conseguirá reduzir consideravelmente os custos operacionais relacionados à manutenção:

- **Redução de custos logísticos**: O transporte dos veículos para serviços de manutenção em outras cidades seria mais oneroso, não apenas devido ao combustível e frete, mas também ao tempo gasto com deslocamento. A proximidade da concessionária **autorizada** resulta em **menores despesas com transporte** e menor **tempo de inatividade** dos veículos, o que, por sua vez, diminui o impacto financeiro para o município.
- **Minimização do tempo de inatividade**: Com a agilidade proporcionada pela localização mais próxima, os veículos podem ser reparados e voltarem à ativa mais rapidamente. Isso reduz o período em que os veículos ficam fora de serviço, o que é crucial para garantir a continuidade de operações que dependem da frota municipal, como transportes, serviços de saúde, educação, entre outros.

Essa **economia de tempo e recursos** contribui para um melhor uso do **orçamento público**, permitindo que os recursos financeiros possam ser alocados de maneira mais eficiente em outras necessidades do município.

c) Preservação da Garantia Técnica

Outro benefício fundamental da escolha de uma concessionária **autorizada Fiat** é a **preservação da garantia técnica** dos veículos da frota municipal. Segundo as diretrizes da própria fabricante, a **garantia** dos veículos **Fiat** permanece válida somente quando as **revisões e manutenções** são realizadas em uma concessionária **credenciada**.

- Ao contratar uma concessionária autorizada, o município assegura que todos os serviços de manutenção serão executados conforme os padrões técnicos exigidos pelo fabricante, utilizando peças originais e garantindo o bom funcionamento a longo prazo dos veículos.
- A manutenção da garantia técnica também evita custos adicionais com reparos não cobertos por ela, que poderiam ocorrer caso a manutenção fosse realizada em empresas não autorizadas.

Portanto, a preservação da garantia é essencial para evitar despesas imprevistas com manutenções corretivas e garantir que os veículos operem com a máxima segurança e eficiência.
Assim, a contratação da concessionária mais próxima contribui para o cumprimento das exigências legais, mantendo a moralidade e a transparência no processo, ao mesmo tempo em que assegura a eficiência e o aproveitamento adequado dos recursos públicos**.**

15–PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).
Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
O objeto da contratação, conforme definido, será detalhado no Termo de Referência, que deve conter informações sobre os serviços a serem prestados.
A empresa contratada deverá garantir a qualificação técnica do corpo profissional, que será exigido no edital.
Durante o processo licitatório, será necessário verificar se as empresas participantes atendem a todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, para a execução dos serviços contratados.

16 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).
Não se aplica.

17 – IMPACTOS AMBIENTAIS
Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

13 – DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).
Após uma análise criteriosa dos elementos apresentados, concluímos que a contratação considera-se a oportunidade e necessidade de um adequado funcionamento da Faxinal dos Guedes, assim considero viável a realização da aquisição.
Declaro Viável a Contratação.

Faxinal dos Guedes, SC, 02 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIANA FREISLEBEN
Data: 05/10/2026 07:55:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabiana Freisleben
Secretária Municipal de Saúde